



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.021, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para quadra 010, zona 014, localizada no Centro, neste Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), os imóveis situados na Rua São Paulo entre as Ruas Mato Grosso e Bahia, no Centro, localizados na quadra nº 010 (Dez), zona nº 014 (quatorze) passando à classificação de ZC-1 (Zona Comercial um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 18 de abril de 2022.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara